



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS  
Gabinete da Presidência

## TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão da ilegalidade ocorrida no certame.

**Referente:** Pregão Presencial nº 001/2.021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93, e

**CONSIDERANDO** que o extrato do edital somente foi publicado na página do Diário Oficial da Câmara Municipal de Ananás, Edição nº 023 de 30/09/2021 - Quinta Feira página nº 02, ficando disponível durante 06 dias úteis até a data marcada para a abertura da documentação e propostas, não atendendo o prazo mínimo de 08 dias úteis, prazo de publicação estabelecido para a modalidade Pregão, ferindo o disposto no art. 4º, inc. V, da Lei 10.520/2002.

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar a ilegalidade,

**RESOLVE:**

**ANULAR** o processo administrativo de licitação Nº 071/2.021, Edital de Pregão Presencial SRP Nº 001/2.021, cujo objeto é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) e outros Derivados de Petróleo.

Ananás/TO, 25 de Outubro de 2.021.

Ronaldo Monteiro de Sousa  
Ver. Presidente